DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Interessada: Prefeitura Municipal de Guareí;

Assunto: Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 211, de 27 de junho de 2025.

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pela empresa **ÁGIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54.

Analisando detidamente o caso em apreço, especialmente à luz da prova documental constante dos autos, verifica-se a ocorrência de descumprimento contratual na prestação dos serviços por parte da empresa **ÁGIL EIRELI ME.** Tal constatação foi devidamente registrada no Relatório Final elaborado pela Comissão designada por força da Portaria nº 211, de 27 de junho de 2025, que, diante das irregularidades apuradas, opinou pela declaração de inidoneidade da referida empresa.

Em sequência, os autos foram encaminhados à Procuradora Municipal, que, por meio do Parecer Jurídico nº 65/2025, recomendou a adoção das medidas legais cabíveis para apuração dos valores indevidamente auferidos pela empresa, inclusive com a instauração de procedimentos administrativos e/ou judiciais para fins de ressarcimento ao erário. Recomendou, ainda, o envio de cópia integral do expediente à autoridade policial competente, com vistas à apuração de eventual infração penal, bem como a remessa dos autos à Unidade de Controle Interno, como forma de fortalecer os mecanismos de fiscalização, transparência e boa governança.

Diante das apurações promovidas pela Comissão e das recomendações exaradas pela Procuradora Municipal, as quais acolho como razões de decidir, determino a adoção das seguintes providências:

1) Determinar a declaração de inidoneidade da empresa **ÁGIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54, em razão dos fatos devidamente apurados no âmbito do Procedimento Administrativo instaurado para tal fim;

2) Proceder à rigorosa apuração dos valores indevidamente auferidos pela referida empresa, com a imediata adoção das medidas de cobrança pertinentes, a serem promovidas nas esferas administrativa e/ou judicial, visando ao integral ressarcimento dos cofres públicos;

3) Sem prejuízo da deliberação prevista no item anterior, delibera-se pela expedição de determinação à Procuradora Municipal para que elabore parecer jurídico conclusivo acerca da viabilidade de adoção de medidas judiciais em face de eventual ato de improbidade administrativa imputável à pessoa jurídica envolvida, estendendo-se tal análise aos seus sócios e gestores;

4) Encaminhar o expediente administrativo, em sua integralidade, à Delegacia de Polícia de Guareí, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos da legislação penal vigente;

5) Remeter os autos à Unidade de Controle Interno, com vistas à análise e eventual emissão de recomendações que contribuam para o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, transparência e aprimoramento da gestão pública;

6) Determinar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da publicidade e à necessária transparência dos atos administrativos.

Prefeitura Municipal de Guareí, 24 de outubro de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

PORTARIA Nº 110, de 30 DE OUTUBRO DE 2025

Torna sem efeito o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, publicado em 29 de outubro de 2025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando que foi publicado, no dia 29 de outubro de 2025, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto do presente edital é a aquisição de um (01) veículo automotor zero km

Considerando a necessidade de ajustes no edital, a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e competitividade, previstos no art. 5º e art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de outubro de 2025,

Art. 2º Determinar que a Secretaria adote as providências necessárias para a ampla divulgação desta Portaria nos mesmos meios em que se deu a publicação do edital, garantindo-se a transparência e a publicidade do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guareí, em 30 de outubro de 2025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 30 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nos Pregões Eletrônicos no ano de 2025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o funcionário PEDRO CARLOS DE MORAES, RG nº 13.XXX.XXX-56 – SSP/SP, ocupante do cargo de Contador, para atuar como PREGOEIRO nos Pregões Eletrônicos desta Câmara Municipal de Guareí a se realizarem no corrente ano de 2025, conforme atribuições previstas no Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 2º. Fica Designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

1. Douglas Mesquita Correa, RG Nº 48.XXXX.XXX – SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Legislativo;
2. Marlene Resende Rodrigues Venancio, RG nº 32.XXX.XXX-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Faxineira;
3. Emanuelly Victoria Inacio Costa, RG 39.XXX.XXX-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Oficial Legislativo Administrativo.

Parágrafo único – A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 30 de outubro de 2025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 30 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DE MORAES

Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei